



LEI Nº. 2.257/2022

SÚMULA: Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ribeirão do Pinhal, pela inflação acumulada nos meses de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 com fulcro no artigo 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná provou, e, Eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos subsídios recebidos pelo Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ribeirão do Pinhal, na forma do Artigo 37, X da Constituição Federal sob o percentual de 10,1602%, equivalente à inflação medida no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.551/2012.

Art. 2º. O percentual de revisão geral anual especificado no artigo 1º desta Lei será aplicado sobre os valores fixados na Lei Municipal 1.551/2012, atualizada pela Lei Municipal nº 2074/2020 passando a prever os seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 19.976,25 (dezenove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ 4.917,50 (quatro mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

III – Secretários Municipais: R\$ 4.917,50 (quatro mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão - 02. Executivo Municipal

Unidade - 001. Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa – 3.1.90.11.01.02.00 – Subsídios do Prefeito

Natureza da Despesa – 3.1.90.11.01.03.00 – Subsídios do Vice-Prefeito

Órgão - 03. Secretaria Municipal de Administração



Unidade - 002. Departamento de Recursos Humanos
Projeto/Atividade 04.122.0004.2008. Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos

Natureza da Despesa – 3.1.90.11.01.04.00 – Subsídios de Secretários Municipais e Agentes Equiparados

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º janeiro de 2022.

Ribeirão do Pinhal - PR, 27 de abril de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

